

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA ACESSO DIRETO

ANO 2026

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todos os itens dispostos neste Edital, considerando que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da inscrição.

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Vitória Apart Hospital S.A., conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos programas de Anestesiologia e Ortopedia e Traumatologia, credenciados pela CNRM/MEC.

O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica (PRM) reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo (modelo de procuração sugerido em **ANEXO III**), localizada à Rodovia Governador Mário Covas, nº 591, Boa Vista II, Serra/ES, CEP: 29.161-001, no horário das 08 às 17 horas, em **até 48 horas** após sua divulgação.

I DOS PROGRAMAS:

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006.

Nome do Programa	Duração em anos	Vagas oferecidas/ano	Situação
Ortopedia/ Traumatologia*	03 (três) anos	02 (duas) vagas	Credenciado à CNRM-MEC

Nome do Programa	Duração em anos	Vagas oferecidas/ano	Situação
Anestesiologia**	03 (três) anos	03 (três) vagas	Credenciado à CNRM-MEC

**Quantidade de candidatos selecionados para a 2ª fase não poderá ultrapassar o número de 6 vezes o nº total de vagas.*

***Quantidade de candidatos selecionados para a 2ª fase não poderá ultrapassar o número de 4 vezes o nº total de vagas.*

II DAS INSCRIÇÕES:

O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes.

1. As inscrições poderão ser realizadas pelo site do Vitória Apart Hospital no endereço eletrônico <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br/> no período de **06/10/2025 a 14/11/2025, até às 17 horas.**

1.1. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, disponível em anexo neste edital (**ANEXO II**).

1.2 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital.

2. ***Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) através de PIX para conta indicada no formulário de inscrição.***

2.1 Após ter sido feito o preenchimento da ficha de inscrição e realizado o pagamento via PIX, o candidato (cumprindo todos os critérios deste edital) deverá enviar um e-mail até às 17 horas do dia 14/11/25 para o endereço "flavia.marques@hospitalvitoriaapart.com.br" e descrever no assunto do e-mail INSCRIÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA. O e-mail deverá conter o comprovante de transferência do PIX e o formulário de inscrição devidamente preenchido para efetivar a inscrição.

3. **Somente será efetivada a inscrição do candidato após a confirmação do retorno enviado via e-mail.**

4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

8. Para **Candidato Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior**, as inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no ITEM II, além das seguintes exigências:

10.1 No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição no processo seletivo apenas se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente. Para isso, o candidato estrangeiro deverá enviar uma cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, o qual deverá ser encaminhado para endereço de e-mail ***flavia.marques@hospitalvitoriaapart.com.br***.

10.2 No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

11. O processo seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

12. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

13. A realização de provas em condições especiais será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14. As pessoas com condições especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputadas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao local de aplicação e duração das provas e à nota mínima exigida.

15. Os candidatos que tenham participado e desejam utilizar o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) como incremento da nota, deverão enviar o comprovante de participação no ato da inscrição, que será verificado pela comissão organizadora.

16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira formalmente (modelo de requerimento sugerido em **ANEXO IV**). Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste processo seletivo. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do processo seletivo, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

17. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.
19. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança do programa escolhido após o término das inscrições.
20. No ato da inscrição, o candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais, sob as penas da lei.

III DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

21. A confirmação da inscrição será realizada de acordo com o exigido no ITEM II deste edital e será comunicada ao interessado por meio do e-mail de confirmação em **até 24 horas**, a partir da data de sinalização do pagamento realizado pelo candidato através de comprovante PIX enviado.

IV DA SELEÇÃO:

22. A seleção obedecerá à Resolução Nº 003/2011 da CNRM, observando o **mínimo de 90% para as provas e o máximo de 10% para análise e do currículo e entrevista**.
23. O concurso de seleção para Residência Médica respeitará o art. 22 da Lei 12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos programas de Residência Médica, que trata e regulamenta a obrigatoriedade do cumprimento das normativas relacionadas ao PROVAB.
24. Os candidatos a admissão em PRM deverão se submeter a processo de seleção pública conforme se segue:
 - 24.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas (primeira e segunda etapa), munido de **identidade original e oficial com foto**, caneta esferográfica azul ou preta fabricada com material transparente e comprovante definitivo da inscrição, que será emitido após a confirmação do pagamento do processo seletivo.
 - 24.2 Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma: lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item acima.

25. Será proibido durante a realização das provas, fazer ou portar, mesmo desligados, smartphones, relógios, fones de ouvido, calculadoras, tablets, gravadores, pen drives e qualquer dispositivo que transmita ou receba dados de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste concurso público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

V DA FORMA DE AVALIAÇÃO:

26. DA PROVA ESCRITA – Peso (50%) – 1ª etapa a ser realizada **no dia 24/11/25 às 14 horas** com tempo de duração de 4 horas.

27. DA PROVA PRÁTICA – Peso (40%) – 2ª etapa a ser realizada **no dia 11/12/25, às 13 horas**, com duração de 3 horas.

28. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA – Peso (10%) – esta prova faz parte da 2ª etapa e será realizada **no dia 11/12/25, em seguida à prova prática**, com tempo de duração de 01 hora.

VI DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

29. O local de aplicação da prova objetiva será **na UniSales – Centro Universitário Salesiano (www.unisales.br)**, localizado na Av. Vitória, 950 – Forte São João, Vitória – ES, 29017-950.

30. O local de aplicação da 2ª etapa será no **Centro de Estudos e Pesquisa (CEP) do Vitória Apart Hospital** – localizado na Rodovia Governador Mário Covas, nº 591, Boa Vista II, Serra/ES, CEP: 29.161-001.

VII DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – Peso (10%)

31. Serão selecionados para prova prática os candidatos classificados na primeira etapa, em até 06 (seis) vezes o número total de vagas para Ortopedia e Traumatologia e até 04 (quatro) vezes o número total de vagas para Anestesiologia.

32. Os candidatos deverão entregar o currículo no dia da prova de 2ª etapa, obedecendo as seguintes orientações, nesta ordem:

32.1 O currículo deverá ser entregue encadernado em espiral;

32.2 A **primeira página** deverá conter, apenas, a seguinte identificação: i) nome do candidato, ii) número da inscrição e a iii) especialidade inscrita no Processo Seletivo;

32.3 A **segunda página** deverá conter a ficha de pontuação do currículo conforme modelo apresentado no edital, **sem preenchimento**;

32.4 A seguir, anexar cópia do currículo lattes atualizado e cópia simples dos documentos comprobatórios que pontuam, de acordo com as informações contidas na respectiva ficha de pontuação do currículo.

33. A análise do currículo e entrevista será realizada pela comissão organizadora da especialidade escolhida pelo candidato, com valor máximo de 10% do total da nota.

VIII DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

34. A prova versará sobre a residência do pré-requisito de acordo com a norma em vigor.

35. Conforme a exigência detalhada no edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas oficial, que será o único documento válido para correção e classificação. Será permitida a transcrição das alternativas marcadas em folha própria, que será entregue pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para posterior conferência do candidato.

36. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

37. Não haverá substituição da folha de respostas oficial por erro do candidato.

38. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo.

39. O gabarito da prova objetiva será afixado no quadro de avisos do Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital em até 24 horas após a aplicação da prova, bem como será divulgado no site <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br>

40. O resultado da 1ª etapa será divulgado, identificando o candidato pelo número de inscrição e nome, em ordem classificatória, no site <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br> e no quadro de avisos do Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital, no dia **27/11/25, até às 13 horas.**

41. Observações Pertinentes:

A. Não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (o porte e utilização de aparelhos smartphones, relógios, fones de ouvido, calculadoras, tablets, gravadores, pen drives, máquinas calculadoras ou similares, relógios com funções digitais ou qualquer dispositivo que transmita ou receba dados, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta). Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés e não será permitido o porte de armas.

B. O candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos ou armas, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

- C. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- D. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- E. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.
- F. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- G. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- H. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência.
- I. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo seletivo.
- J. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade informado no formulário de inscrição e comprovante da inscrição.
- K. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.
- L. Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- M. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

IX DOS RESULTADOS

42. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita mais prova prática/discursiva mais análise de currículo.

43. Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- A. Maior nota da prova prática/discursiva;
- B. Maior nota da entrevista;
- C. Maior idade.

X DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

44. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data de **22/12/2025**.

45. O resultado será homologado e fixado no quadro de aviso do Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital e no site <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br> por área de opção, número de inscrição e nome, em ordem classificatória.

XI DOS RECURSOS:

46. Os recursos deverão ser protocolados, **pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído**, no Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital, dirigidos à Comissão de Residência Médica, em **até um dia útil** após a publicação da classificação preliminar. **Não serão aceitos** recursos interpostos por outro meio que não especificado neste edital.

47. Dúvidas e/ou contestações referentes às questões das provas deverão ser protocoladas por escrito, na forma de recurso fundamentado e justificado, sendo determinado o número da página onde se encontra a resposta de acordo com as referências bibliográficas discriminadas neste edital.

48. Admitir-se-á recursos ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica e protocolado no Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital S.A., **em até 24 horas**, a contar da divulgação do resultado preliminar.

49. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

50. Caso o parecer da banca examinadora seja favorável à anulação de uma ou mais questões, será atribuído a todos os candidatos o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s).

51. Os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica do Vitória Apart Hospital, e terão seus resultados divulgados no prazo de 24 horas, no site <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br>.

52. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo e, conforme o caso, poderá gerar efeitos no processamento do resultado do Processo Seletivo e classificação dos candidatos.

XII DAS VAGAS:

53. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas conforme o número de vagas previstas no edital.

XIII DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

54. O candidato convocado para matrícula deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído no Centro de Estudos e Pesquisas do Vitória Apart Hospital, nas datas e horários abaixo descritos:

- DATA: **19/01/2026 a 31/01/2026.**
- LOCAL: Centro de Estudos do Vitória Apart Hospital, situado à Rodovia Governador Mário Covas, nº 591, Boa Vista II, Serra/ES, CEP: 29.161-001.
- HORÁRIO: **08:00 às 17:00 horas.**

55. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

57.1 Procuração formal com firma reconhecida (para matrículas realizadas por terceiros);

57.2 Fichas de cadastro devidamente preenchida (**será enviado por e-mail**);

57.3 Três fotos 3x4 recentes e coloridas;

57.4 Diploma de médico ou comprovação de conclusão de curso (documento oficial, expedido pela coordenação do curso: declaração de conclusão será provisória, o diploma deverá ser apresentado no prazo de 90 dias);

57.5 Cópia do CPF, RG e comprovante de regularização do CPF (disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

57.6 Comprovante de quitação com o serviço militar (**sexo masculino**);

57.7 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente além de xerox autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

- 57.8 Cópia da carteira do CRM-ES ou comprovante de inscrição do CRM-ES;
- 57.9 Comprovante de quitação e regularização da anuidade vigente do conselho (CRM-ES);
- 57.10 Declaração ou laudo médico comprovando aptidão de saúde do residente para início de suas atividades (início e término).
- 57.11 Exames Médicos
- Hemograma
 - HBsAg
 - Anti-HBs
 - Anti-HCV
 - EAS
 - Glicemia
 - VDRL
- 57.12 Cópia do cartão de vacina constando as seguintes vacinas atualizadas:
- Hepatite B - 3 doses
 - Dupla adulto (dT) e/ou dTpa tipo adulto - 3 doses ou reforço
 - Tríplice Viral (SCR ou MMR) - 2 doses
 - Influenza (anual) - dose única
 - Febre amarela - dose única
 - Varicela - 2 doses
 - Covid-19 - 2 doses e reforço
- 57.13 Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 57.14 Cópia do título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- 57.15 Curriculum Vitae (além da cópia entregue na 2ª etapa);
- 57.16 PIS – Comprovante de inscrição no INSS;
- 57.17 Cópia da Carteira de Trabalho (Dados Pessoais e registro);
- 57.18 Certidão Ético-Profissional;

57.19 Certidão de nascimento / casamento;

57.20 Comprovante de Qualificação cadastral;

56. O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado de matrícula implicará na perda da vaga. Os candidatos chamados para preencher as vagas de desistência terão prazo de **02 (dois) dias** úteis para realizar a matrícula. Caso isto não venha a ocorrer, o próximo candidato imediatamente classificado será convocado.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

57. Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 6.932/81.

58. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, conforme o número de vagas previstas no edital.

59. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.

60. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **02/02/2026 a 25/02/2026** fixados no quadro de avisos do Centro de Estudos e via internet no site <https://www.hospitalvitoriaapart.com.br>, tendo o prazo de **02 (dois) dias úteis** para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e- mail, telefone etc.).

61. Em caso de desistência de algum médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de **60 dias após o início do programa**.

62. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 202, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de **01 (um) ano**, desde que formalizado até **30 (trinta) dias após** o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

63. No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o termo de compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica do Vitória Apart Hospital.

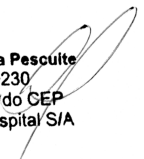
64. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do programa de Residência Médica ou não justificar o não comparecimento motivado no prazo de **48 horas** após a data do início das atividades dos PRM será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
65. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e a fins.
66. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.
67. Todas as datas mencionadas neste edital podem ser alteradas a critério do COREME e do Centro de Estudos e Pesquisa do Vitória Apart Hospital S.A.

Serra (ES), 02 de outubro de 2025.



Dr Bruno Tomazelli
Diretor Técnico
Vitória Apart Hospital S/A

Bruno Tomazelli
Diretor Técnico
Vitória Apart Hospital



Drª Luana Tamara Pescuite
CRM-ES 9230
Coordenadora do CEP
Vitória Apart Hospital S/A

Luana Tamara Pescuite
Coordenadora da COREME
Vitória Apart Hospital

XV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS E DATAS	
Inscrições	06/10/2025 a 14/11/2025
1º Etapa – Prova Teórica	
Data e horário	24/11/2025 às 14:00 horas
Divulgação do Gabarito	25/11/2025 às 08:00 horas
Divulgação do Resultado Preliminar	27/11/2026 às 13:00 horas
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa	03/12/2025 às 13:00 horas
2º Etapa – Prática e Entrevista	
Data e horário	11/12/2025 às 13:00 horas
Divulgação do Resultado Preliminar	17/12/2025 às 13:00 horas
Resultado Final	22/12/2025
Período de Matrículas	
19/01/2026 a 30/01/2026	
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas.	02/02/2026 a 25/02/2026

68. CONTEÚDO DAS PROVAS - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. **Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica - 2013.** Disponível em: https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/Cap_Suple_91_01.pdf
2. **Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock 2021.** Critical Care Medicine: October 4, 2021. Disponível em: https://journals.lww.com/ccmjournal/fulltext/2021/11000/surviving_sepsis_campaign_international.21.aspx
3. Luis E. Rohde, Marcelo W. Montera, Edimar A. Bocchi, et. Al. Comitê Coordenador da Diretriz de insuficiência Cardíaca. **Diretriz Brasileira de insuficiência cardíaca Crônica e Aguda.** Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539.
4. Carney, Nancy PhD; Totten, Annette M. PhD; O'Reilly, Cindy BS, et. Al. Brain Trauma Foundation TBI guidelines. **Guidelines for the Management of Severe Traumatic Brain Injury**, Fourth Edition. Disponível em: https://journals.lww.com/neurosurgery/Fulltext/2017/01000/Editorial_See_On_e,_Do_One,_Teach_One_Paradigm.3.aspx
5. **Diagnosis and Treatment of Adults with Community-acquired Pneumonia.** An Official Clinical Practice Guideline of the American Thoracic Society and Infectious Diseases Society of America 2019. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/community-acquired-pneumonia-cap-in-adults/>
6. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-2-criteriosdiagnosticos-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>
7. **Diretrizes brasileiras para o manejo de potenciais doadores de órgãos em morte encefálica.** Uma força-tarefa composta por Associação de Medicina Intensiva Brasileira, Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos, *Brazilian Research in Critical Care Network* e Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbti/a/YZTH8fWKvL7QmHCyhXt7fZJ/>
8. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST - 2021.** Disponível em: <https://abccardiol.org/article/diretrizes-da-sociedade-brasileira-de-cardiologia-sobre-angina-instavel-e-infarto-agudo-do-miocardio-sem-supradesnivel-do-segmento-st-2021/>
9. **V Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre tratamento do infarto agudo do miocárdio com supradesnível do segmento ST - 2015.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abc/a/NPF5J5cmYSyFFfM8Xfd7dkf/>
10. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da Asma - 2012.** Disponível em: <https://www.jornaldepneumologia.com.br/details-suppl/88>
11. **II Consenso Brasileiro sobre Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - 2004.** Disponível em: <http://www.jornaldepneumologia.com.br/details-suppl/40>
12. **Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes - 2023.** Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br>
13. **Suporte Avançado de Vida no Trauma (ATLS - Advanced Trauma Life Support).** 10ª edição.
14. **Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS - 15).**
15. Lee Goldman, Andrew I. Schafer. **Goldman-Cecil Medicina**, 26ª ed. Guanabara Koogan, 2022.
16. Joseph Loscalzo, Anthony Fauci, Dennis Kasper, et al. **Harrison's principles of internal medicine**, 21st

ed. McGraw Hill. 2022.

17. Courtney M. Townsend. **Sabiston - Tratado de Cirurgia**. A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2019.
18. Brasil. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/decreto/d7508.htm
19. Brasil. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
20. Brasil. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
21. Brasil. Ministério da Saúde. **Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
22. Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS**. **TÍTULO 1 – Dos direitos e deveres dos usuários**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html.
23. Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.
24. Antonio da Cruz Gouveia Mendes, Domício Aurélio de Sá, Gabriella Moraes Duarte Miranda. et al. **Assistência pública de saúde no contexto da transição demográfica brasileira: exigências atuais e futuras**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 28(5):955-964, mai, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/YqW3NNYWrVmfWfVksfmLgpi/abstract/?lang=pt>.
25. Brasil. Ministério da Saúde, Instituto Nacional do Câncer (INCA). **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero**. 2ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterio>.
26. Brasil. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer (INCA). **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer de mama**. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf.
27. Maria Zélia Rouquayrol, Marcelo Gurgel. **Rouquayrol - Epidemiologia e saúde**. 8ª edição. Rio de Janeiro: Med Book editora científica, 2018.
28. Leon Gordis. **Epidemiologia**. 5ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2017.
29. Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J. Giugliani, Michael Schmidt Duncan, Camila Giugliani. **Medicina ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 4ª ed. Artmed Editora, 2014.
30. Sizino Hebert, Tarcísio Eloy P. Barros Filho, Renato Xavier, Arlindo Gomes Pardini Júnior. **Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Práticas**, 4ª edição. Artmed Editora, 2009.
31. **Calendário Nacional de Vacinação ano 2025 - Ciclo de Vida - Gestante**. (pré-natal, da concepção ao nascimento). <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-gestante>
32. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. – 2.ed. rev.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-de-normas-e-procedimentos-para-vacinacao.pdf/view>

33. **Série A. Normas e Manuais Técnicos.** Cadernos de Atenção Básica, nº 32. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf

34. **Guia Prático de Cuidado à Mulher em Situação de Violência.** Brasília – DF. 2025.

35. **Manual de gestação de alto risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gestacao_alto_risco.pdf

36. **Ministério da Saúde. Câncer de Mama.** Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS Nº 17, de 25 de Dezembro de 2024.
<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas>

37. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_hiv_sifilis_hepatites.pdf

38. **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT.** Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. Atualizado em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>.

39. **Assistência ao parto normal.**
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/a/assistencia-ao-parto-normal-diretriz-nacional/view>.

40. **Câncer de mama.** <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/c/cancere-de-mama/view> ;
https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2024/RRPCDTCncerdeMama_CP.pdf

41. **Endometriose.** <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/e/endometriose/view>.

42. **HAC.** <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/h/hiperplasia-adrenal-congenita/view>.

43. **HAS.** <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt-hipertensao-arterial-sistematica.pdf>

44. **Mioma uterino.** <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/l/leiomioma-de-utero/view>

45. **Câncer do colo do útero.**
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/r/rastreamento-cancer-do-colo-do-utero/view>.

46. **Ginecologia de Williams.** Edição: 2ª ed. 2014.

47. **Rezende. Obstetrícia.** 13ª edição.

48. **Zugaib. Obstetrícia.** 2ª edição.

49. **Documentos científicos** pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Anos 2019 a 2021.

50. Joelma Gonçalves Martin, José Roberto Fioretto, Mário Ferreira Carpi. **Manual de Emergências em Pediatria.** FMB-UNESP, 2022.

51. **Doenças Respiratórias.** Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP, 3ª edição.

52. **PROPED** - Programa de Atualização em Terapêutica Pediátrica. Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), 2023.

ANEXO I - MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR - ANO 2026

Nome do candidato:			
Número de inscrição:			
Item avaliado	Pontos por item	Pontos possíveis	Pontos do candidato
Extensão/estágio extracurricular com carga horária mínima de 240 horas. Participação no teste de progresso da avaliação do curso de medicina.	Extensão / estágio extracurricular 0,75 ponto. Participação no teste de progresso 0,75 ponto.	Máximo de 3,0 pontos	
Apresentações de trabalhos científicos, publicações em revistas indexadas ou livros.	Artigo completo 0,75 ponto. <i>Abstract</i> 0,75 ponto.	Máximo de 3,0 pontos	
Monitorias, iniciação científica e atividades de pesquisa.	Monitorias até 0,5 ponto. Iniciação científica até 0,5 ponto. Atividades de pesquisa até 0,5 ponto. Ligas acadêmicas até 0,5 ponto.	Máximo de 2,5 pontos	
Participação em congressos e jornadas médicas científicas.	Participante até 0,25 ponto. Trabalhos até 0,25 ponto. Palestra até 0,5 ponto.	Máximo de 1,5 pontos	
Total		10 pontos	

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA ACESSO DIRETO
ANO 2026****NOME COMPLETO:****E-MAIL:****TELEFONE (COM DDD):****CPF:****RG:****NATURALIDADE:****DATA DE NASCIMENTO:****NECESSIDADES ESPECIAIS:** SIM ☐
NÃO ☐**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 400,00****DADOS PARA PIX****BANCO ITAÚ – VITÓRIA APART HOSPITAL**
CNPJ- 02209094000139**PROGRAMA PRETENDIDO:****ANESTESIOLOGIA** ☐**ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** ☐**DATA:****ASSINATURA DO CANDIDATO:**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Outorgante _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo _____, residente e domiciliado(a) a (rua, av. etc.) _____, bairro _____, município _____, estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador (a) (Outorgado) (nome completo) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, residente e domiciliado(a) a (rua, av. etc.) _____, com poderes para representar o outorgante perante o setor de ensino e pesquisa **COREME VITÓRIA APART HOSPITAL**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo setor **Centro de Estudos e Pesquisas (CEP)**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; Firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromissos para entregas de eventuais documentações; e ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **CEP**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____.

Serra - ES, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Procurador

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, portadora do documento de identidade nº _____, concorrente a vaga de médica residente no Processo Seletivo de Residência Médica do Vitória Apart Hospital, **DECLARO**, para os fins do exercício do direito a amamentação durante a realização de provas, que me encontro na condição de candidata lactante, possuindo o meu respectivo filho a idade limite de 6 (seis) meses de idade.

Assumo neste ato, o compromisso de no dia da aplicação da prova objetiva, indicar uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. Manifesto ainda, ciência de que o direito de proceder a amamentação, poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

Serra - ES, _____ de _____ de 202____.

(nome da candidata).

